



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense  
Campus Luzerna

**PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº 23475.000710/2017-13

**ASSUNTO:** Esclarecimento

**OBJETO:** Compra de materiais permanentes e de consumo para os laboratórios do curso de Engenharia de Controle e Automação.

Trata-se de pedido de esclarecimento encaminhado pela empresa **ELECTRON LTDA**, via e-mail datado de 3 de outubro de 2017, no uso do direito previsto no art. 19, do Decreto 5.450/2005, interessada em participar do Pregão Eletrônico nº. 08/2017 que tem por objeto Compra de materiais permanentes e de consumo para os laboratórios do curso de Engenharia de Controle e Automação. A empresa **ELECTRON LTDA** apresenta o seguinte questionamento:

**QUESTIONAMENTO 1)**

*“ A empresa está com dificuldades de encontrar determinados itens e solicita ajuda nos itens abaixo. Dos itens 2, 6, 7,8, 9, 16,18,19, 20, 181, 182, 203, 204. Favor passar a marca orçada. “*

**Em resposta ao questionamento acima descrito, a equipe técnica solicitante informa que:**

Conforme consta em edital:

13.4 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço: [licitacao@luzerna.ifc.edu.br](mailto:licitacao@luzerna.ifc.edu.br).

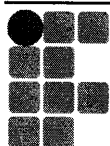
As descrições destes itens não possuem informação de marca, visto que na descrição deve-se preservar a objetividade, sem que haja a indicação de marca, modelo ou qualquer direcionamento da compra para um determinado fornecedor ou fabricante. Conforme §5º do Art. 7º da Lei Federal 8666/93:

“É vedada a realização de licitação cujo objeto inclua bens e serviços com marcas, características e especificações exclusivas, salvo nos casos em que for tecnicamente justificável (...).”. Somente poderá ser informado a marca nos seguintes casos:

- a) Quando houver uma justificativa técnica, sendo que esta justificativa responsabiliza o requisitante no âmbito administrativo e judicial, e deverá fazer parte da justificativa do pedido de compra;
- b) Quando a aquisição for de peças, componentes de um referido equipamento, máquina, aparelho, no qual deverá ser informado na descrição a Marca do Equipamento/Aparelho/Máquina.

Por isso, como estes itens não se enquadram em uma das possibilidades de indicação de marca, não foi indicado marca na descrição dos itens.

Sendo assim, a proposta será avaliada somente no momento da sessão pública, após a fase de lances. Esta avaliação ocorre pela descrição da proposta, catálogos, e/ou outros documentos que indiquem que a proposta ofertada pela empresa atende ao solicitado em edital.





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense  
Campus Luzerna

---

É o que tenho a informar.

Luzerna, 02 de outubro de 2017

Setor de Licitações

**Felipe dos Santos Oliveira**

Pregoeiro

IFC - *Campus Luzerna*

Portaria nº 28 D.O.U. 09/02/2017

